



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Pirapozinho

FORO DE PIRAPOZINHO

1ª VARA JUDICIAL

RUA DR. CARLOS ALBERTO BOULHOSA, 525, ,, JARDIM DR.
WANDERLEY REMELLY - CEP 19202-154, Fone: (18) 3259-8460,
Pirapozinho-SP - E-mail: pirapol@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

DANIEL MARTINS DOS SANTOS COSTA, Supervisor de Serviço do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara Judicial da Comarca de Pirapozinho do Foro de Pirapozinho, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0002458-24.2016.8.26.0456 - Ordem nº 2016/001773 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Receptação Qualificada, em que figura como Réu **CLAUDIO CRISTOVAM DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, RG 49195899, CPF 387.043.728-67, pai Josadac Cristovam Pereira da Silva, mãe Maria de Lourdes de Souza Silva, Nascido/Nascida 26/12/1989, de cor Pardo, natural de São Paulo - SP, com endereço à Rua Limbani, 444, Jardim Vale das Virtudes, CEP 05796-110, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **19/10/2016**

Documento de Origem: **CF, BO, IP nº: 75/2016 - Delegacia de Polícia de Tarabai, 367/2016 - Delegacia de Polícia de Tarabai, 38/2016 - Delegacia de Polícia de Tarabai**

Histórico da Parte **CLAUDIO CRISTOVAM DA SILVA**

18/10/2016 - Data do Fato - Art. 180 § 1º do(a) CP

Local: Tarabai

Tarabai/SP - 19210000

18/10/2016 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Caiuá

19/10/2016 - Liberdade Provisória Concedida com Fiança - Por r. decisão, foi concedida a liberdade provisória, mediante pagamento de fiança de R\$800,00, bem como comparecimentos bimestrais.

24/10/2016 - Alvará de Soltura Cumprido - Alvará de Soltura cumprido em favor do indiciado aos:

24/10/2016, mediante pagamento de fiança no valor de R\$800,00. Termo de assinatura assinado no dia 25/10/2016 - comparecimentos bimestrais.

11/11/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 § 1º do(a) CP

21/11/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 180 § 1º do(a) CP

16/10/2017 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

05/09/2022 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

13/09/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

05/11/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Definitivo - 20/04/2023 13:55:35

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Pirapozinho, 22 de maio de 2025.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**